

ADITAMENTO 04
CONTRATO Nº 01/2020
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020

LOCAÇÃO DE CAFETEIRAS DA EMPRESA LUGUS COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA. TRATA-SE DE REAJUSTE E EXTENSÃO DO VÍNCULO DO 49º ao 60º MÊS E REAJUSTE PELO IPCA (4,62%).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada Senhor Everton Oliveira Ferreira, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.**

CONTRATADO: LUGUS COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. Santa Cruz, 383, Vila Magalhães, Vinhedo/SP, CEP: 13.280-001, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.509.307/0001-24, neste ato devidamente representada pela Sra. Maria Cristina Beisman de Moraes, residente e domiciliado(a) na R. Barra do Uma, 435, Condomínio Marambaia, Vinhedo/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] b CPF/MF nº [REDACTED].

As partes assim identificadas pactuam o presente aditamento (4) ao Contrato 01/2020, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020**, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no processo de compras e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O item 1, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, passa a vigorar nos seguintes termos:

3.1 O vínculo estabelecido no contrato primitivo fica estendido pelo período de 12 meses a partir de 03 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. O item 1, da CLÁUSULA SÉTIMA, DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL passa a vigorar com a redação a seguir:

7.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 547,84 (quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 6.574,08 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (PARA 3 MÁQUINAS)	VALOR TOTAL (PARA 3 MÁQUINAS)
1	12	SERV	Serviço de locação de cafeteira expresso automática, com bandeja de gotejamento duplo e dispositivo de saída com altura ajustável para vários tamanhos de xícaras, canecas ou copos. Bomba: 15 BAR de pressão ou superior, potência: 1850W ou superior, tanque de água removível com mínimo de 2 litros, reservatório de borras: 15 unidades ou superior, capacidade reservatório de grãos: mínimo de 500g. Moedor em cerâmica que garante uma moagem consistente e não sobreaquecem os grãos e com diferentes níveis de moagem – (granulometria): do mais grosso ao mais fino. Ajuste eletrônico de café: possibilita tomar café fraco, normal e forte; assim como a quantidade de café curto ou longo que	R\$ 547,84	R\$ 6.574,08



		<p>seja liberado.</p> <p>Bandeja coletora removível, com indicador de bandeja cheia.</p> <p>Bico de vapor de estilo comercial.</p> <p>Sistema de pré-infusão, filtro de água, que além de eliminar as impurezas da água, também protege a máquina contra danos de calcário. Ciclo de limpeza automático para limpar o circuito de café automaticamente com água quente ao ligar o equipamento.</p> <p>Função automática: café expresso curto, café expresso longo, água quente e vapor.</p> <p>Painel fácil e interativo, display gráfico com ícones e mensagens de texto e capacidade de programar avisos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O tamanho do café, - O sabor: suave, normal e forte - Seletor de vapor e água quente. - Botão para 1 e 2 cafés - Regular temperatura - Luzes de alerta - Avisos de limpeza da bandeja, falta de grãos, falta de água, descalcificação, limpeza interna, etc. 		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 03/02/2020, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem as partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Limeira, 30 de janeiro de 2024.

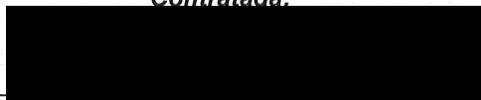
Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP
EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE



Contratada:



LUGUS COMERCIO DE CAFE LTDA
MARIA CRISTINA BEISMAN DE MORAES
DIRETORA



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONTRATADA: LUGUS COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA

ADITAMENTO 04 AO CONTRATO: 01/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAFETEIRAS

FISCAL: LUCAS EDUARDO PERISSOTO

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** da escolha do gestor do referido Termo para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e o mais que couber.

Limeira, 30 de janeiro de 2024.

Contratante:



EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMEIRA/SP

Contratada:



LUGUS COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA
MARIA CRISTINA BEISMAN DE MORAES
DIRETORA

Fiscal:



LUCAS EDUARDO PERISSOTO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONTRATADA: LUGUS COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA

ADITAMENTO 04 AO CONTRATO: 01/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAFETEIRAS

**ADVOGADA/ N° OAB/ E-MAIL: ANDREA CRISTIANE BARBOSA
BRUNO/ 156.601/ andrea.bruno@limeira.sp.leg.br**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, 30 de janeiro de 2024.

Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP
EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE

Contratada:



LUGUS COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA
MARIA CRISTINA BEISMAN DE MORAES
DIRETORA

